RESOLUÇÃO N.°749/2014

"Altera a Resolução n.° 593/2009"

Art. 1° Fica alterado o § 2° do art. 2° da Resolução n.° 593/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° ...

§ 2° A Câmara Jovem será constituída por alunos matriculados no ensino médio e fundamental, com idade a partir de 14 anos, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar.

Art. 2° Fica renumerado o parágrafo único do art. 2° da Resolução n.° 593/2009, passando a vigorar como § 3°.

Art. 3° Fica alterado o caput do art. 4° da Resolução n.° 593/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° O número total de membros da Câmara Jovem corresponderá, na medida do possível, ao número de vereadores da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 4° Fica suprimido o inciso II do Art. 4° e renumerado o inciso I, passando a vigorar como "parágrafo único".

Art. 5° Fica suprimido o § 1° do Art. 5°, e renumerados os parágrafos § 2° e § 3°, que passarão a vigorar como § 1° e § 2°, respectivamente.

Art. 6° Fica criado o § 3° do art. 5° com a seguinte redação:

§ 3° Os Vereadores Estudantes eleitos para os cargos constantes no parágrafo anterior serão assessorados pelos Vereadores da Câmara Municipal que ocupam os cargos correspondentes. Os demais Vereadores Estudantes serão orientados por um

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 48 / 2014
Certifico para fins de comprovação que este(a) Resolução Foi publicado no quadro de publicações desta Câmara no período 04/06/14 A 04/07/14 O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho 04/06/14
Ass. Servidor
RG/Matrícula

Vereador da Câmara Municipal, escolhido mediante sorteio, que os assessorará em suas atividades.

Art. 7º O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os Vereadores da Câmara Jovem serão diplomados em Sessão da Câmara Municipal e, na mesma ocasião, elegerão os membros de sua Mesa Diretora, mediante votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 8º Ficam renumerados os artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, que passarão a vigorar como artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 respectivamente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 03 de maio de 2014.

Vereador JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal